

JONAS MASCARENHAS MACEDO
PREFEITO

ARSONVAL SILVEIRA MACEDO NETTO
VICE-PREFEITO

FLÁVIA FERREIRA DOS SANTOS BATISTA
SECRETÁRIA DE GOVERNO

RAFAEL DUARTE MARTINS
CHEFE DE GABINETE E SECRETÁRIO INTERINO DE
INTEGRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS

FLAVIO JUNQUEIRA PERALTA
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

ROBERTO CARVALHO PITZER
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

CAROLINE GORITO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE FAZENDA, FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

VALDONIER DOS SANTOS SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS

CAIO CORRÊA DE CARVALHO
SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA E
COMPRAS GOVERNAMENTAIS

LUIZ ALBERTO BARBOSA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PEDRO HENRIQUE BRASIL
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
E SECRETÁRIO INTERINO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

BERNARDO GOYTACAZES DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA

GUSTAVO CERQUEIRA CARVALHO
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

MÁRCIO SIMÕES DE ASSIS
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO
E SERVIÇOS

ROGÉRIO DA SILVA CHAGAS
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E POLÍTICAS DE
SEGURANÇA

RICARDO DA SILVA MONTEIRO
SECRETÁRIO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

FÁBIO LUÍS FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

ANDRÉ TADEU DA SILVA FERREIRA
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

LINDERSON SEBASTIÃO ZANARDI BONFANTE
SECRETÁRIO DE DRENAGEM URBANA E CONSERVAÇÃO

THIAGO VILA VERDE
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

FRANCISCO CARLOS GAMA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

MÁRCIO LUIS DOS SANTOS PEREIRA
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO

RÔMULO CÉSAR DA COSTA
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
PROTEÇÃO DE DADOS

CARLOS AUGUSTO PIRES RAMOS
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
DESENVOLVIMENTO RURAL

LUCIANO DE MIRANDA MASCARENHAS
DIRETOR DO SAAETRI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS

LEONARDO DE OLIVEIRA COELHO
DIRETOR PRESIDENTE DA CODETRI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE TRÊS RIOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS/RJ

PORTARIA Nº 170, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa agentes públicos que atuarão na Comissão de Elaboração, Execução e Planejamento Orçamentário, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº. 7.351 de 31 de janeiro de 2025;
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, nas suas respectivas funções, para comporem a Comissão, nos termos do Decreto Municipal nº. 7.558 de 10 de fevereiro de 2026, os agentes públicos que atuarão diretamente no desempenho das funções essenciais à elaboração, execução e planejamento orçamentário:

a) PRESIDENTE:

I. Rodrigo da Silva Santos de Araujo (Matr. 111.1105);

b) VICE-PRESIDENTE:

I. Renata de Oliveira Pinto Ramos (Matr. 111.1028);

c) SECRETÁRIOS:

I. Alessandra Maria Gonçalves Veiga (Matr. 124.4059);
II. Catarine da Silva Mascarenhas (Matr. 124.4020);
III. Lucas Oliveira de Miranda Mattos (Matr. 124.4139);
IV. Jessica Soares Xavier (Matr. 111.2582);
V. Bianca Malta Braga (Matr. 124.3715);
VI. Ana Paula da Silva Sousa (Matr. 111.2186).

d) MEMBROS OU REPRESENTANTES:

I. Elisa Alves Vieira Furtado (Matr. 111.1576);
II. Harlei de Toledo Ribas Filho (Matr. 124.3942);
III. Jam Carlos Mariosa de Araujo (Matr. 124.3997);
IV. Ramon Pessuro Nogueira (Matr. 124.3767);

Portaria nº 170, de 27 de fevereiro de 2026.

Página 1 de 2

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS/RJ

V. Cloé Giácomo Ragazzi (Matr. 124.3838);
VI. Leandro Soares Meireles (Matr. 124.3981).

Parágrafo único. Na ausência, impedimento e/ou eventual afastamento do Presidente, assumira o Vice-Presidente, e no egresso do Vice-Presidente, responderá por este, o Secretário, seguido do 2º Secretário na ordem acima estabelecida, e assim sucessivamente.

Art. 2º Deverão ser observados pelos servidores designados para comporem a CPEO, os termos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº. 7.558 de 10 de fevereiro de 2026, em especial no que diz respeito às suas competências, responsabilidades e objetivos.

Art. 3º A investidura dos servidores designados para comporem a CPEO, será exercida permanentemente, levando em consideração o vultoso e complexo estoque de atividades a serem desempenhadas, bem como o tempo de trabalho a ser despendido, podendo sofrer alterações e ser reavaliado há qualquer momento.

Art. 4º Os servidores designados para comporem a CPEO, levando em consideração os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, e do conhecimento técnico-científico com alto grau de responsabilidade farão jus ao recebimento de remuneração mensal à título de "jeton/pró-labore" fixada em UFMTR - Unidades Fiscais do Município de Três Rios, conforme art 5º §2º do Decreto Municipal nº. 7.558 de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2026, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre- se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 27 de fevereiro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito



ATO n° 002/2026

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, no uso de suas atribuições legais,

Concede, a partir de 18/02/2026, de acordo com o processo n° 1084/2024, **Licença Para Acompanhar Familiar** pelo período de 08 (oito) dias conforme art. 43, inciso IX da Lei Municipal n° 3.995/2014 a **MEYRE TEREZINHA GOMES**, matrícula 375, conforme despachos exarados no referido processo.

O presente ato produzirá seus efeitos a partir de 18/02/2026, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 19 de fevereiro de 2026.

Luciano de Miranda Mascarenhas
DIRETOR SAAETRI



RESOLUÇÃO SAAETRI N° 1187/2025

Cria Comissão Técnica em Planejamento, Gestão de Perdas e Eficiência Energética.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n° 3.995 de 24 de janeiro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Técnica em Planejamento, Gestão de Perdas e Eficiência Energética.

Art. 2º - Fica a comissão composta pelos servidores públicos abaixo mencionados, que compõe o quadro funcional do SAAETRI, a saber:

- a) Laila Thamiris Massi Barbosa;
- b) Silvestre Gama Cabral;
- c) Marcos Paulo Nascimento Bernardes;
- d) Leandro do Prado Azevedo;
- e) Saul da Costa Neves;
- f) Wagner Cesar de Mello Jardim;
- g) Waldenir da Costa Mello.

Art. 3º - O trabalho da Comissão será exercido por 03 (três) meses, podendo ser renovado por igual prazo, mediante autorização do Diretor desta Autarquia, demonstrada a necessidade.

Art. 4º – Fica estabelecido a título de pró-labore o pagamento de 85 UFMTR para cada servidor da Comissão, divididos por 03 (três) meses.

Art. 5º - Esta resolução produzirá efeitos a partir de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Três Rios, 05 de janeiro de 2026.

Luciano de Miranda Mascarenhas
Diretor



RESOLUÇÃO SAAETRI N° 1191/2026

Cria Comissão de Avaliação de Bens e Patrimônio.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n° 3.995 de 24 de janeiro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Avaliação de Bens e Patrimônio.

Art. 2º - Fica a comissão composta pelos servidores públicos abaixo mencionados, que compõe o quadro funcional do SAAETRI, a saber:

- a) Luana de Paula Lourenço Silva;
- b) Maria José Fernandes Marques
- c) Grimaldo de Jesus Januário;
- d) Marcelo Bernardes Brasiel;
- e) Janaína Martins Ribeiro;
- f) Alan Carlos Venâncio de Almeida;
- g) Leonardo Romero de Medeiros;
- h) Paulo Vaz Ramos Filho;
- i) Rafael Bastos;
- j) Valdir Lima da Silva.

Art. 3º - O trabalho da Comissão será exercido por 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual prazo, mediante autorização do Diretor desta Autarquia, demonstrada a necessidade.

Art. 4º – Fica estabelecido a título de pró-labore o pagamento de 30 UFMTR para cada servidor da Comissão, divididos por 06 (seis) meses.

Art. 5º - Esta resolução produzirá efeitos a partir de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Três Rios, 05 de janeiro de 2026.

Luciano de Miranda Mascarenhas
Diretor do SAAETRI



RESOLUÇÃO SAAETRI N° 1192/2026

Cria Comissão de Atendimento ao Contribuinte e Ouvidoria.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n° 3.995 de 24 de janeiro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Atendimento ao Contribuinte e Ouvidoria.

Art. 2º - Fica a comissão composta pelos servidores públicos abaixo mencionados, que compõe o quadro funcional do SAAETRI, a saber:

- a) Cora de Oliveira Bello;
- b) Jorci Madeiro de Mattos;
- c) Vanessa de Oliveira;
- d) Geovanna Silva Franco Oliveira;
- e) Maria José Fernandes Marques;
- f) Ursula Areas de Carvalho Justino;
- g) Carla Nataly Anastácio de Souza.

Art. 3º - O trabalho da Comissão será exercido por 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual prazo, mediante autorização do Diretor desta Autarquia, demonstrada a necessidade.

Art. 4º – Fica estabelecido a título de pró-labore o pagamento de 70 UFMTR para cada servidor da Comissão, divididos por 06 (seis) meses.

Art. 5º - Esta resolução produzirá efeitos a partir de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Três Rios, 05 de janeiro de 2026.

Luciano de Miranda Mascarenhas
Diretor do SAAETRI

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N° 90002/2026
PROCESSO N° 15505/2024
OBJETO: Fornecimento de pneus para atender a frota municipal pertencente às referidas Secretarias. Em 05 de fevereiro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, CAIO CORREA DE CARVALHO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo n° 15505/2024, Pregão n° 90002/2026.
ADJUDICADO PARA:
LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ n° 56.933.664/0001-68 – R\$ 333.220,00 (trezentos e trinta e três mil e duzentos e vinte reais);
CENTRO AUTOMOTIVO PRIME LTDA, inscrita no CNPJ n° 23.592.989/0001-75– R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais);
APOLO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 63.521.316/0001-49 – R\$ 8.253,84 (oito mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2026
PROCESSO N° 0264/2026
OBJETO: Prestação de serviços de Vigilância e Segurança desarmada, para atender às necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo durante o Carnaval 2026 do município de Três Rios/RJ.
Em 12 de fevereiro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. GUSTAVO CERQUEIRA DE CARVALHO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo n° 0264/2026, Pregão Presencial n° 001/2026.
ADJUDICADO PARA:
BRASVIP SEGURANCA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 39.595.917/0001-11 - R\$ 328.500,00 (trezentos e vinte e oito mil e quinhentos reais).

CONTRATO 016/2026
PROCESSO N° 0264/2026
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2026
CONTRATADA: BRASVIP SEGURANÇA PRIVADA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n° 39.595.917/0001-11
OBJETO: Prestação de serviço de vigilância e segurança desarmada para o carnaval de 2026.
VALOR GLOBAL: R\$ 328.500,00 (trezentos e vinte e oito mil e quinhentos reais).
PRAZO: O prazo de vigência da contratação é do dia da assinatura do contrato a 08 de março de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 12/02/2026

CONTRATO 013/2026
PROCESSO N° 0881/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATADA: ESCOLA TÉCNICA DE FORMAÇÃO DE CARNAVAL & PUBLICIDADE

LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 26.466.601/0001-88.
OBJETO: Prestação de serviços de cessão de corpo técnico de avaliadores (jurados), incluindo coordenação técnica dos trabalhos, destinados a atuação no desfile das Escolas de Samba no Município de Três Rios/RJ, para ser realizado no dia 17 de fevereiro de 2026, durante o carnaval.
VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
PRAZO: O prazo de vigência da contratação terá início a partir da data de assinatura do contrato, e encerrará na data da efetiva realização do desfile, no dia 17 de fevereiro de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 10/02/2026

TERMO ADITIVO N° 027/20-009
CONTRATO N° 027/2020
PROCESSO N° 6133/2020
CONTRATADA: SUPRIR EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – ME
OBJETO DO CONTRATO: Locação impressoras multifuncionais.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 06 (seis) meses, a partir de 03/02/2026 a 02/08/2026, com fundamento no art. 57, § 4o da Lei n° 8.666/93 de 23 de junho de 1993.
DATA DE ASSINATURA: 02/02/2026

TERMO ADITIVO N° 050/22-013
CONTRATO N° 050/2022
PROCESSO N° 19586/2021
CONTRATADA: TR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de telecomunicações
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Alteração quantitativa para acréscimo de aproximadamente 0,47% do valor inicial atualizado do contrato, com fundamento no inciso I, alínea “b”, do art. 65, da Lei n° 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 29/01/2026

TERMO ADITIVO N° 001/25-002
CONTRATO N° 001/2025
PROCESSO N° 18079/2024
CONTRATADA: CONSÓRCIO NOVA CONECTIVIDADE
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de solução de segurança cibernética para monitoramento ativo de vulnerabilidades e realizações de testes de intrusão
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 06 (seis) meses, a partir de 10/01/2026 a 09/07/2026
DATA DE ASSINATURA: 10/01/2026

TERMO ADITIVO N° 017/23-003
CONTRATO N° 017/2023
PROCESSO N° 7014/2022
CONTRATADA: PRIMAX ONLINE E TECNOLOGIA LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de licença de uso de sistema integrado de Gestão Pública, para áreas de arrecadação e controle fiscal, bem como implantação, treinamento e manutenção, atendimento e suporte técnico nos diversos módulos e submódulos.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 17/02/2026 a 16/02/2027

DATA DE ASSINATURA:16/02/2026

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

CREDOR: Associação Missão Ajudar, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.089.949/0001-02, com sede à Avenida Prefeito Sarnir M. Nasser, nº 1.452, neste ato representada pela Sra. Eliane Araújo, portadora da CI nº 0X.XXX.XXX-1 - DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 8XX.XXX.XXX-X0.

DEVEDOR: Município de Três Rios, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.377/0001-93, com sede administrativa à Praça São Sebastião, nº 81, Centro, Três Rios/RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF/MF sob o nº 8XX.XXX.XXX-X0.

As partes acima qualificadas têm entre si, justo e acordado, o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E AJUSTE DE PAGAMENTO, com fundamento nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 90 da Lei nº 287/1979, bem como no art. 63 da Lei nº 4.320/1964, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O CREDOR é titular de crédito no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), decorrente da prestação de serviços de tratamento de usuários de álcool crack e outras drogas, realizados no período de 03 de outubro de 2025 a 02 de novembro de 2025.

O DEVEDOR, por meio deste instrumento, reconhece expressamente a existência da dívida, assumindo a obrigação de quitá-la na forma ajustada neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento da dívida ora reconhecida será realizado em parcela única e integral, observadas as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis à Administração Pública.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes declaram estar cientes e esclarecidas quanto ao conteúdo de todas as cláusulas do presente instrumento, firmando-o em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Três Rios, 13 de janeiro de 2025

Luiz Alberto Barbosa – Secretário de Saúde

TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 0671/2026

O Secretário de Cultura e Turismo Gustavo Cerqueira de Carvalho, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 5712/2017, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, bem como no art. 3º, XXII do Decreto Municipal nº 7.167 /2024, conforme termo de referência AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor da Empresa HARON SILVA AZEVEDO-CNPJ: 21.527.857/0001-34 no valor de R\$: 8.000,00 (oito mil reais) à conta do exercício financeiro em curso, com observância das formalidades legais.

Três Rios, 10 de fevereiro de 2025

Gustavo Cerqueira de Carvalho - Secretário de Cultura e Turismo

TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Cultura e Turismo no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 5712/2017, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, bem como no art. 3º, XXII do Decreto Municipal nº 7.167 /2024, conforme termo de referência, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, em favor da Empresa A2 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (CNPJ nº 31.564.772/0001-80), no valor de R\$61.950,00 (Sessenta e um mil, novecentos e cinquenta reais), à conta do exercício financeiro em curso, com observância das formalidades legais.

Três Rios, 12 de fevereiro de 2026

Gustavo Cerqueira Carvalho - Secretário de Cultura e Turismo

TERMO DE AUTORIZAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

O Secretário de Cultura e Turismo no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 5712/2017, com fulcro no art. 78, inciso I, a demais o art. 79 da Lei 14.133/2021, bem como no art. 3º, XII do Decreto Municipal nº 7.167 /2024, conforme termo de referência, AUTORIZA o CREDENCIAMENTO, em favor da Empresa CHECK MARKETING PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA., CNPJ nº 10.909.892/0001.00, no valor de R\$ 43.600,00 (quarenta e três mil e seiscentos reais), à conta do exercício financeiro em curso, com observância das formalidades legais.

Três Rios, 06 de fevereiro de 2026

Gustavo Cerqueira Carvalho - Secretário de Cultura e Turismo

TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 0881/2026

O Secretário de Cultura e Turismo no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 5712/2017, com fulcro no art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021, bem como no art. 3º, XXII do Decreto Municipal nº 7.167 /2024, conforme termo de referência, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor da Empresa Escola Técnica de Formação de Carnaval & Publicidade LTDA, CNPJ nº 26.466.601/0001-88, no valor de

R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), à conta do exercício financeiro em curso, com observância das formalidades legais.

Três Rios, 06 de fevereiro de 2026.

Gustavo Cerqueira de Carvalho - Secretário de Cultura e Turismo

TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 0421/2026

O Secretário de Cultura e Turismo Gustavo Cerqueira de Carvalho no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 5712/2017, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, bem como no art. 3º, XXII do Decreto Municipal nº 7.167 /2024, conforme termo de referência AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor da Empresa HAIQUEL SANTANA PORTO - CNPJ: 29.533.141/0001-SI no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) à conta do exercício financeiro em curso, com observância das formalidades legais.

Três Rios, 04 de fevereiro de 2026

Gustavo Cerqueira de Carvalho - Secretário de Cultura e Turismo

TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 882/2026

O Secretário de Cultura e Turismo Gustavo Cerqueira de Carvalho no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 5712/2017, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, bem como no art. 3º, XXII do Decreto Municipal nº 7.167/2024, conforme termo de referência AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor da empresa CONEXÕES LTDA- CNPJ: 64.031.706/0001-01 no valor de R\$: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) à conta do exercício financeiro em curso, com observância das formalidades legais.

Três Rios, 04 de fevereiro de 2026

Gustavo Cerqueira de Carvalho - Secretário de Cultura e Turismo

TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 0883/2026

O Secretário de Cultura e Turismo Gustavo Cerqueira de Carvalho no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 5712/2017, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, bem como no art. 3º, XXII do Decreto Municipal nº 7.167 /2024, conforme termo de referência AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor da empresa CONEXÕES LTDA- CNPJ: 64.031.706/0001-01 no valor de R\$: 70.000,00 (setenta mil reais) à conta do exercício financeiro em curso, com observância das formalidades legais.

Três Rios, 04 de fevereiro de 2026

Gustavo Cerqueira de Carvalho - Secretário de Cultura e Turismo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2026
 PREGÃO ELETRÔNICO N° 90002/2026
 PROCESSO N° 15505/2024

EMPRESA: LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA, CNPJ: 56.933.664/0001-68.

OBJETO DA ATA: Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus para atender a frota municipal pertencente às referidas Secretarias.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

DATA DE ASSINATURA: 11/02/2026

Item	Marca	Descrição	Unid.	Secretaria	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	JK - VECTRA	Pneu 185X65x14 - material banda rodagem Pneu veículo automotivo, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, material flancos: borracha alta resistência e flexibilidade, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara 185 x 65 / r14.	UND	Saúde	323	R\$ 290,00	R\$ 93.670,00
2	SUNFULL - SF-07	Pneu 225/75 R16 Pneu veículo automotivo, material banda rodagem: borracha alta resistência, características adicionais: sem câmara, 225/75 r 16, modelo: radial.	UND	Saúde	240	R\$ 490,00	R\$ 138.180,00
				Educação	42		
3	SUNFULL - SF-07	Pneu 225/75 R16 Pneu veículo automotivo, material banda rodagem: borracha alta resistência, características adicionais: sem câmara, 225/75 r 16, modelo: radial.	UND	Transportes	85	R\$ 490,00	R\$ 45.570,00
				Educação	8		
4	SUNFULL - SF-600	Pneu 185/65 R15 Pneu veículo automotivo, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, 185/65 aro 15.	UND	Transportes	44	R\$ 250,00	R\$ 15.000,00
				Educação	16		
6	SAMSON - GL283A	Pneu 275x80x22,5 - Direcional Dianteiro Pneu veículo automotivo, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, material flancos: mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, 275/80 aro 22.5, aplicação: caminhão - direcional dianteiro.	UND	Transportes	12	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
7	DOUBLEKING - DK309	Pneu 235x70xR16 Pneu veículo automotivo, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, material flancos: mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura: carcaça radial, dimensões: 235/70 r16, tipo: sem câmara.	UND	Saúde	48	R\$ 500,00	R\$ 24.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2026
 PREGÃO ELETRÔNICO N° 90002/2026
 PROCESSO N° 15505/2024

EMPRESA: CENTRO AUTOMOTIVO PRIME LTDA, CNPJ: 23.592.989/0001-75

OBJETO DA ATA: Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus para atender a frota municipal pertencente às referidas Secretarias.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

DATA DE ASSINATURA: 12/02/2026

Item	Marca	Descrição	Unid.	Secretaria	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
8	PETLAS	Pneu 11,2xR24 Pneu trator rodas tração, largura seção pneu: 11.2 pol, diâmetro nominal aro: 24 pol, quantidade lonas:6 un, tipo estrutura: carcaça diagonal, largura seção: 315 mm, características adicionais: com câmara – um	UND	Transportes	8	R\$ 1.900,00	R\$ 15.200,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2026
 PREGÃO ELETRÔNICO N° 90002/2026
 PROCESSO N° 15505/2024

EMPRESA: APOLO COMÉRCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 63.521.316/0001-49

OBJETO DA ATA: Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus para atender a frota municipal pertencente às referidas Secretarias.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

DATA DE ASSINATURA: 10/02/2026

Item	Marca	Descrição	Unid.	Secretaria	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5	COMPASAL SMACHER	Pneu 255x55xR19 Tipo de construção: Radial; Eficiência de poupança de combustível mínimo categoria C; Com redução de ruído; Selo INMETRO; Dimensão: 255x55xR19; Tipo de terreno: HT.	UND	Transportes	12	R\$ 687,82	R\$ 8.253,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
AVISOS DE LICITAÇÕES – UASG: 985919
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 030/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de seguro para os veículos da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade do Município de Três Rios/RJ.

DATA DA SESSÃO: 05 de março de 2026 às 08h.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08h às 14h.

Informações Complementares: Os editais estarão disponíveis na Plataforma: www.gov.br/compras/pt-br, no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e no site da Prefeitura: <https://transparenciapmtr.primaxonline.com.br/transparencia/conteudo/licitacoes/5>. Outras informações poderão ser obtidas no e-mail licitacao@tresrios.rj.gov.br.

Rosane Maria Marques de Andrade
Diretora Geral da Sec. de Gestão Pública e Compras
Governamentais



CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE TRÊS RIOS/2026

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1ª Quarta/ CMDI 16h	07	04	04	01	06	03	01	05	02	07	04	02
2ª Quarta/ CMDCA - 15h	14	11	10	08	13	10	08	12	09	14	11	09
1ª Quinta/CMAS 10h - 14h	01	05	05	02	07	04	02	06	03	01	05	03
4ªQuarta/CMPDE 15 h	28	25	25	22	27	24	22	26	23	28	25	23
2ª Segunda/ COMSEA - 15h	12	09	09	13	11	08	13	10	14	12	09	14
1ª Terça/ COMMUTRI- 15 h	06	03	03	07	05	02	07	04	01	06	03	01
2ª Quinta/ CMHIS - 15h	08	12	12	09	14	11	09	13	10	08	12	10
2ª Terça/COMAD 15h	13	10	10	14	12	09	14	11	08	13	10	08

***FERIADO e PONTO FACULTATIVO:**

A Reunião será remanejada para outra data!

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO 1/2026

OBJETO: Locação de imóvel situado no Edifício Comercial Monte Bianco, com endereço na Rua Presidente Vargas, nº 606, Centro, Três Rios/RJ, matriculado no Primeiro Ofício de Justiça da Comarca de Três Rios sob o nº 8.304, Livro 2-AQ, para funcionamento do CAC/PROCON.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Três Rios / CNPJ nº 04.239.111/0001-06.

CONTRATADO: 3G Patrimonial e Consultoria Financeira e Jurídica LTDA/ CNPJ nº 40.129.492/0001-34.

VALOR: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), parcelas mensais de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V, Lei nº 14.133, de 2021, com aplicação da Lei nº 8.245, de 1991 – Processo Administrativo nº 985/2025.

Antônio Carlos Canavez Coelho
Presidente



ERRATA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 7476/2025

Fica corrigido o extrato do Processo de Inexigibilidade n° 7476/2025, publicado no Boletim Oficial (BIO), no dia **25 de fevereiro de 2026**, conforme segue:

Onde Lê-se:

Artigo 74, II, da Lei 14.133/2021.

Leia-se

:Artigo 74, V, DA Lei 14.133/2021.

Luciano de Miranda Mascarenhas

Diretor do SAAETRI



EXTRATO DE PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2025

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, Estado do Rio de Janeiro, **torna público que formalizou o processo de adesão à Ata de Registro de Preços n° 001/2025**, subjacente ao Pregão Eletrônico SRP n° 003/2025, Processo administrativo n° 0678 de 19/02/2025. Órgão gerenciador: **MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, Estado do Rio de Janeiro**. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE : CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS, INCLUINDO A RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇADAS, REPINTURA DE SINALIZAÇÃO, ALÉM DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E EPI's. Foi adjudicado e homologado no dia 31/03/2025, sendo detentora a empresa **HR LOCAÇÕES BETONEIRAS E MUNKS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 30.837.446/0001-36, com sede a Rod. BR 393, n° 208, Ponto Azul, Três Rios/ RJ. Valor total aderido: R\$ 3.512.345,95 (três milhões quinhentos e doze mil, *trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos*). Data da adesão: 26/02/2026. Vigência: 12 (*doze*) meses a partir da assinatura do contrato. Órgão aderente: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI-RJ**. Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 e Decreto municipal 7.144/2023. **Autorizado pela autoridade competente: Jean Louis Silveira.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA N° 111, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

TRANSFERE, de ofício e lotação, da Secretaria de Governo, para a Secretaria de Saúde, o servidor **EMERSON DA FONSECA MIRANDA**, ocupante do cargo em comissão de "Subsecretário", DAS-4E, Matrícula n° 124.4170, nomeado pela Portaria n° 21, de 2 de janeiro de 2025, não sofrendo alteração de nível e valor, mantendo-se o mesmo padrão remuneratório percebido, nos termos do inciso II, do art. 41, da Lei n° 4.950, de 1° de julho de 2022, produzindo efeitos a partir de 1° de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 2 de fevereiro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo

Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA N° 142, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026.

“REPUBLICADO POR INCORREÇÃO”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, à pedido, de acordo com o art. 61, inciso I, e § 1º, inciso I, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **ANDERSON BRANDÃO RIBEIRO**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-3, Controle nº 150/162, Matrícula nº 124.4168, da Parte I do Quadro Permanente, nomeado pela Portaria nº 18, de 2 de janeiro de 2025, para exercer a função de “Assessor”, da Secretaria de Fazenda, Finanças e Desenvolvimento Econômico, conforme solicitação formulada no Processo nº 1.363/2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 5 de fevereiro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo

Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA N° 151, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

SUSPENDE, a pedido, a partir do dia 28 de fevereiro de 2026, a participação como Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Membro na Comissão Gestora e de Regulamentação, Monitoramento e Acompanhamento para Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados - CGRMA/LGPD, no âmbito da Administração Direta do Município de Três Rios, instituída pelo Decreto n° 6.797, de 11 e abril de 2022 e reinstituída pelo Decreto n° 7.340, de 24 de janeiro de 2025, os servidores abaixo:

- I - EDIMILSON GUIMARÃES DE OLIVEIRA FILHO**, Matrícula n° 111.1619;
- II – OSCAR FERREIRA SALGUEIRO DE CASTRO**, Matrícula 124.3627;
- III – EULER DOS SANTOS SOUZA**, Matrícula 111.2173;
- IV – ISABELA SILVA DE PAULA**, Matrícula 111.1255.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 12 de fevereiro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA Nº 152, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos nº 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.445, de 23 de abril de 1982 e;

CONSIDERANDO o Manual de Adiantamento elaborado pela Controladoria Geral do Município de Três Rios, RESOLVE:

DETERMINA, suprimimento financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender às despesas gerais e de pronto-pagamento da Secretaria de Governo, e fique sob a responsabilidade do servidor **IURI DE OLIVEIRA MEDEIROS**, Matrícula nº 124.3875, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento do numerário.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.01.02 – PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.2017.2375 – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 1.500 – FICHA: 0004.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 12 de fevereiro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo

Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA N° 153, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, a pedido, de acordo com o inciso I, do § 1º, e inciso I, do art. 61, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **ANDREA FERREIRA DE SOUZA KOPKE ALEXANDRE**, do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, Grupo Ocupacional: Nível Técnico Generalista, Nível de Vencimento: NT II GEN, Classe: II, Matrícula n° 111.1690, conforme solicitação formulada no Processo n° 1319/2026, produzindo efeitos a partir de 4 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 12 de fevereiro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA Nº 154, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

PRORROGA, de acordo com o art. 196, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, por 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido pela Portaria 1.542, de 22 de dezembro de 2025, referente ao objeto de Processo Administrativo Disciplinar nº 339/2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 23 de fevereiro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo

Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA N° 155, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos n° 68 e 69 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 1.445, de 23 de abril de 1982 e;

CONSIDERANDO o Manual de Adiantamento elaborado pela Controladoria Geral do Município de Três Rios, RESOLVE:

DETERMINA, suprimimento financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender às despesas gerais e de pronto-pagamento da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, e fique sob a responsabilidade da servidora **DANIELE SANTOS CORDEIRO**, Matrícula n° 111.2964, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento do numerário.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.01.06 – PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.2015.2662 – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 1.550 – FICHA: 0174.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 23 de fevereiro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo

Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA N° 156, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

CEDE, de acordo com que dispõe a Lei n° 4.809, de 1° de setembro de 2021, ao Município de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, a servidora **PAULA ARRUDA VIEIRA**, ocupante do cargo efetivo de "Cozinheira", Matrícula n° 114.245, da Parte I do Quadro Permanente, com ônus ao cessionário, conforme o disposto no Processo n° 1.852/2026, produzindo efeitos a partir do dia 1° de março de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 24 de fevereiro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

DECRETO N° 7.568, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Prorroga o prazo de vigência do Decreto que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 43, e inciso II, do art. 136, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 7.351, de 31 de janeiro de 2025, que Cria a Comissão de Elaboração PPA 2026/2029, e Execução e Planejamento Orçamentário para o Exercício de 2025 da Prefeitura de Três Rios e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, nos termos do Decreto nº 7.558, de 10 de fevereiro de 2026, o prazo previsto pelo art. 6º, do Decreto nº 7.351, de 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Três Rios, 27 de fevereiro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS
JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações
Praça São Sebastião, nº 81, Centro.CEP:25.804-080 Três Rios – RJ
Tel.: (24) 2251-7400 ramal: 226, e-mail: jari@tresrios.rj.gov.br

Três Rios, 27 de fevereiro de 2026.

A **JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações**, por seu Presidente, Dr. Carlos Alberto Monteiro, no uso de suas atribuições legais e regimentais, comunica a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) que seu(s) processo(s) fora(m) julgado(s) e que teve o(s) seguinte(s) resultado(s):

PROCESSO	NOME	RESULTADO
502/ 2025	SEBASTIÃO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	INDEFERIDO
571/ 2025	RODRIGO PATROCINIO DE SOUZA	INDEFERIDO
431/ 2025	MARCIA MEDEIROS SILVERIO	INDEFERIDO
532/ 2025	JOÃO VICTOR CUNHA FERREIRA	INDEFERIDO
546/ 2025	GLAUCIO CARDOZO LEITE GUIMARÃES (REAL INFRATOR)	INDEFERIDO
491/ 2025	CAIO CANDIDO CERQUEIRA	INDEFERIDO
553/ 2025	BARBARA SABRINA LEMOS DO CARMO	INDEFERIDO

Que o(s) inconformado(s) com a(s) decisão(ões) prolatada(s), poderá no prazo de 30 dias, a contar da data desta publicação, recorrer(em) ao CETRAN/RJ, conforme determina o Art. 288, Caput do C.T.B.

Dr. Nilcelio Carvalho de Sá
Presidente da JARI

Secretaria de
SAÚDE



TRÊS RIOS
— PREFEITURA —

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS/ LICENÇA SANITÁRIA EXPEDIDA.

A Coordenadoria de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere, concede Autorização de Funcionamento (BOF), Liberação de Licença Sanitária, aos estabelecimentos do Município de Três Rios, mediante aos cumprimentos de normas e técnicas sanitárias segundo legislações pertinentes.

ESTABELECIMENTOS LICENCIADOS MÊS: FEVEREIRO DE 2026.

DATA: 02/02/2026

• STEFANY DOS SANTOS LOPES
END: RUA MARECHAL RONDON, Nº 179 – BLC C – APTO 301

Nº Processo: V/286/18
Exp. em: 02/02/2026
Val. 30/04/2026

DATA: 03/02/2026

• KATIA MARIA MACHADO AMARAL
CNPJ: 52.471.996/0001-06
END: RUA DR WALMIR PEÇANHA, Nº 20 LOJA 105

Nº Processo: V/303/25
Exp. em: 03/02/2026
Val. 30/04/2026

DATA 04/02/2026

• OL SAUDE BUCAL LTDA
CNPJ: 32.999.475/0001-20
END: RUA MARIANO PROCÓPIO, Nº 368

Nº Processo: V/069/19
Exp. em: 04/02/2026
Val. 30/04/2026

• JESSICA DE JESUS SILVA
END: RUA JOAQUIM GALDINO, Nº 156

Nº Processo: F/069/19
Exp. em: 04/02/2026
Val. 30/08/2026

DATA 05/02/2026

• MARIA APARECIDA DE MOREIRA
END: RUA ELIZA DE MIRANDA , S/N

Nº Processo: F/069/19
Exp. em: 05/02/2026
Val. 05/02/2026

• ACEPEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS TRIRRIENSE LTDA
CNPJ: 32.999.475/0001-20
END: PRAÇA SALIM CHIMELLI , Nº 44

Nº Processo: V/071/11
Exp. em: 05/02/2026
Val. 30/04/2026

Secretaria de
SAÚDE



TRÊS RIOS
— PREFEITURA —

DATA 06/02/2026

• MED INOVAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 38.060.101/0001-20
END: RUA DOUTOR OSWALDO CRUZ, N° 312

Nº Processo: V/023/26
Exp. em: 06/02/2026
PROVISÓRIO ATÉ 06/03/2026

• BCR SAÚDE MÉDICA LTDA
CNPJ: 64.192.695/0001-33
END: RUA DOMINGOS DE SOUZA, N° 7

Nº Processo: V/024/26
Exp. em: 06/02/2026
PROVISÓRIO ATÉ 02/03/2026

• CEREAIS BRAMIL LTDA
CNPJ: 32.296.378/0016-57

Nº Processo: V/201/09
Exp. em: 06/02/2026

END: ESTRADA ELIAS JORGE, N° 102

PROVISÓRIO ATÉ 06/03/2026

• LOUREIRO E AGUIAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 64.777.344/0001-94
END: RUA PRESIDENTE VARGAS, N° 90, APT 1202

Nº Processo: V/024/26
Exp. em: 06/02/2026
PROVISÓRIO ATÉ 06/03/2026

DATA 09/02/2026

• BONATO PECUARIA E SAÚDE LTDA
CNPJ: 61.754.132/0001-01
END: RUA HILDA TEIXEIRA PINTO, N° 1726

Nº Processo: V/026/26
Exp. em: 09/02/2026
Val. 30/10/2026

• CARDOSO E SOUZA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
LTDA
CNPJ: 43.132.244/0001-30
END: RUA DA BANDEIRA, 41 – LOJA 08

Nº Processo: V/242/22
Exp. em: 09/02/2026
Val. 30/06/2026

DATA 11/02/2026

• CANTRIO ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 54.606.624/0003-48
END: RUA BARÃO DE ENTRE RIOS, N° 433

Nº Processo: V/294/25
Exp. em: 11/02/2026
Val. 30/04/2026

• DAURA ALVES PEREIRA DE SOUZA
END: RUA MAESTRO COSTA BARROS, N° 981

Nº Processo: V/028/26
Exp. em: 12/02/2026
Val. 30/04/2027

Secretaria de
SAÚDE



TRÊS RIOS
— PREFEITURA —

- ARIANE RAQUEL ALMEIDA DE SOUZA CRUZ
CNPJ: 47.774.284/0001-37
END: PRAÇA SÃO SEBASTIAO, N° 330

Nº Processo: V/029/26
Exp. em: 11/02/2026
Val. 30/06/2027

DATA: 12/02/2026

- LATICÍNIOS BELA VISTA S.A.
CNPJ: 47.774.284/0001-37
END: RODOVIA BR040, S/N

Nº Processo: V/054/20
Exp. em: 12/02/2025
Val. 30/06/2026

- RESTAURANTE E LANCHONETE TONNY'S DE TRÊS RIOS LTDA - ME
CNPJ: 28.324.457/0001-70
END: AV. CONDESSA DO RIO NOVO, N° 93, LOJA 07

Nº Processo: V/092/13
Exp. em: 12/02/2026
Val. 30/04/2026

- CANTINA DO BEXIGA LTDA
CNPJ: 21.065.783/0001-61
END: RODOVIA 040 S/Nº KM 20

Nº Processo: V/178/25
Exp. em: 12/02/2026
Val. 30/11/2026

- ROSENI NOGUEIRA DE MIRANDA
CNPJ: 12.778.350/0001-67
END: RUA ELISA MEDINA DE MIRANDA, N° 18 CASA 01

Nº Processo: V/178/25
Exp. em: 12/02/2026
Val. 30/07/2027

- LARA ZACARON PEDIATRIA LTDA
END: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, N° 566

Nº Processo: V/358/22
Exp. em: 12/02/2026
Val. 30/04/2026

- AXIS SAÚDE INTEGRADA LTDA - ME
CNPJ: 12.778.350/0001-67
END: RUA MARIANO PROCÓPIO, N° 98 APARTAMENTO 402

Nº Processo: V/030/26
Exp. em: 12/02/2026
Val. 30/04/2026

- BALL EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 00.835.301/0006-40
END: BR 040 KM 20 N° 650

Nº Processo: V/178/09
Exp. em: 12/02/2026
Val. 30/09/2026

DATA: 20/02/2026

- DÉBORA CRISTINA SILVA ARGUELHO
CNPJ: 29.217.181/0001-94
END: RUA DR. WALMIR PEÇANHA, N° 20, SOLA 306

Nº Processo: V/149/19
Exp. em: 20/02/2026
Val. 30/04/2027

Secretaria de
SAÚDE



TRÊS RIOS
— PREFEITURA —

- NOVA VIAGEM INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 10.653.124/0001-20
END: AV. VEREADOR DEVAIR RODRIGUES SILVA, S/N, GALPÃO 03

Nº Processo: V/350/21
Exp. em: 23/02/2026
PROVISÓRIO ATÉ 20/03/2026

DATA: 23/02/2026

- DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA
END: RUA DR. OSWALDO CRUZ, Nº 166

Nº Processo: V/186/21
Exp. em: 23/02/2026
Val. 30/06/2026

- OP TRS ODONTOLOGIA LTDA ME
CNPJ: 64.080.983/0001-04
END: AVENIDA CONDESSA DO RIO NOVO, Nº 1611

Nº Processo: V/031/26
Exp. em: 23/02/2026
Val. 30/05/2026

- MARISOL GUIMARÃES MACHADO PEREIRA
END: TRAVESSA AUGUSTO DE ALMEIDA, Nº 44 – SALA 211

Nº Processo: V/003/16
Exp. em: 23/02/2026
Val. 30/04/2026

- LUIZA HELENA DE MEDEIROS STRINGUETTI
END: RUA QUINZE DE NOVEMBRO, Nº 386 – CASA 02

Nº Processo: V/240/25
Exp. em: 23/02/2026
Val. 30/04/2027

DATA: 25/02/2026

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.405.835/0001-48
END: RUA DA MAÇONARIA, Nº 320

Nº Processo: V/136/10
Exp. em: 25/02/2026
Val. 30/04/2027

- FARMACIA SANT ANA TRIANGULO LTDA
CNPJ: 63.378.112/0001-09
END: RUA SANTO ANTONIO, Nº 241, LOJA

Nº Processo: V/020/26
Exp. em: 25/02/2026
PROVISÓRIO ATÉ 27/03/2026

- SUPER VINHOS DISTRIBUIDORA S.A
Caminhão C/ Fechada – VW – Cor: Branca – Placa: LTG 1259
END: Rua São Sebastião de Oliveira, nº 120 – Galpão 1

Nº Processo: L/080/18
Exp. em: 25/02/2026
Val. 30/04/2027

- TEMPERO DE MÃE E FILHA
CNPJ: 64.221.020/0001-75
END: RUA ARAÚJO RANGEL, Nº 96

Nº Processo: V/006/26
Exp. em: 25/02/2026
PROVISÓRIO ATÉ 30/03/2026

Secretaria de
SAÚDE



TRÊS RIOS
— PREFEITURA —

- NOVA VIAGEM INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 10.653.124/0001-20
END: AV. VEREADOR DEVAIR RODRIGUES SILVA, S/N, GALPÃO 03

Nº Processo: V/350/21
Exp. em: 26/02/2026
Val. 30/09/2026

- UNIMED TRÊS RIOS COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS
CNPJ: 00.946.953/0003-09
END: RUA PREFEITO JOAQUIM JOSÉ FERREIRA, Nº 114

Nº Processo: V/091/12
Exp. em: 26/02/2026
PROVISÓRIO ATÉ 30/04/2026



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE TRÊS RIOS - RJ**

Rua Gomes Porto, nº 225, 8º andar – sala 812 – Centro
Três Rios/RJ – CEP: 25.804-090
Email.: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br



RESOLUÇÃO 206/CMAS/2026

Dispõe sobre a Metodologia de Escolha de Vagas a serem ocupadas pelos Técnicos nos Equipamentos de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS RIOS – CMAS/TR, instituído pela Lei Municipal nº 2.003 de 12 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 4.828 de 04 de novembro de 2021, em Reunião Plenária Ordinária, registrada na Ata nº 89 de 21 de janeiro de 2026, no uso de suas competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS), alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Metodologia de Escolha de Vagas a serem ocupadas pelos Técnicos nos Equipamentos de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Daniela Curdy de Carvalho
Presidente do CMAS/TR



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE TRÊS RIOS - RJ**

Rua Gomes Porto, nº 225, 8º andar – sala 812 – Centro
Três Rios/RJ – CEP: 25.804-090

Email.: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br



RESOLUÇÃO 207/CMAS/2026

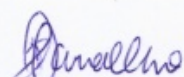
**Dispõe sobre a Aprovação do Preenchimento do
Questionário do CENSO SUAS 2025.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS RIOS – CMAS/TR, instituído pela Lei Municipal nº 2.003 de 12 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 4.828 de 04 de novembro de 2021, em Reunião Plenária Ordinária, registrada na Ata nº 90 de 11 de fevereiro de 2026, no uso de suas competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS), alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Preenchimento do Questionário do CENSO SUAS 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Daniela Curdy de Carvalho
Presidente do CMAS/TR



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE TRÊS RIOS - RJ**

Rua Gomes Porto, n° 225, 8° andar – sala 812 – Centro
Três Rios/RJ – CEP: 25.804-090
Email.: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br



RESOLUÇÃO 208/CMAS/2026


**Dispõe sobre a Aprovação do Cadastro/Inscrição
da Instituição de Longa Permanência para Idosos
– ILPI Irmão Geraldo, nos quadros do CMAS,
sob o n° 14.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS RIOS – CMAS/TR, instituído pela Lei Municipal n° 2.003 de 12 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal n° 4.828 de 04 de novembro de 2021, em Reunião Plenária Ordinária, registrada na Ata n° 91 de 26 de fevereiro de 2026, no uso de suas competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS), alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Cadastro/Inscrição da Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI Irmão Geraldo, nos quadros do CMAS, sob o n° 14.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Daniela Curdy de Carvalho
- Presidente do CMAS/TR

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N° 10/2026**

PROC. ADMINISTRATIVO: N° 35/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Três Rios, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a Dispensa Eletrônica nº 10/2026, realizada no Compras.gov.br para “**Serviços de Revisão Automotiva Programada de Empresa Concessionária Autorizada Volkswagen**”, no valor de **R\$ 4.129,68 (quatro mil e cento e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos)**, para **TRÊS RIOS AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.286.320/0001-46, de acordo com o art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: 26/02/2026.

Antônio Carlos Canavez Coelho
Presidente

Secretaria de
**ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**



TRÊS RIOS
— PREFEITURA —

**CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE CARTÃO
BENEFÍCIOS E EMPRÉSTIMOS, MEDIANTE
CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.**

CONSIGNANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS com Sede/Filial na cidade de TRÊS RIOS, sito a PRACA SÃO SEBASTIAO nº 81, inscrita no CNPJ sob o nº 29.138.377/0001-93 neste ato representado(a) pelo Secretário de Administração, Senhor Valdonier dos Santos Silva, CPF [REDACTED] e RG [REDACTED] Órgão Expedidor: Detran/RJ, doravante designada CONSIGNANTE.

CONSIGNATÁRIO: PEGCARD LTDA., sociedade Empresaria Limitada, com sede a Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 33, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04.530-904, inscrita no CNPJ sob o nº 58.239.688/0001-47, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social por seus representantes legais infra-assinados.

As **PARTES** acima nomeadas e qualificadas resolvem celebrar o presente Convênio para Cartão de Crédito e/ou Benefício Mediante Consignação em Folha de Pagamento ("Convênio"), que se regerá pelas condições abaixo descritas, bem como pelas legislações regulamentares vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer termos e condições para a concessão, pelo **PEGCARD**, de cartão de Crédito e/ou Benefício e empréstimos com consignação facultativa em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos, aposentados e pensionistas da **CONSIGNANTE** (doravante designados "SERVIDORES"), em conformidade com a margem consignável disponível e determinada em lei.

1.1. Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior e observadas as regras definidas pelo **CONSIGNANTE**, poderá o **PEGCARD**, a seu critério, oferecer aos **SERVIDORES** o Cartão de Crédito e Benefício.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONCESSÃO DO CARTÃO BENEFÍCIO E CARTÃO DE CRÉDITO

2. A concessão de Cartão Benefícios e ou Cartão de Crédito, nos termos deste Convênio, será precedida de: **(a)** confirmação da existência de margem para consignação em folha de pagamento dos **SERVIDORES**; **(b)** obtenção da autorização ao **PEGCARD** para a consignação em folha, que poderá ser outorgada por meio físico ou eletrônico ou por meio de contato telefônico, desde que devidamente autorizada pelo **CONSIGNANTE**, a qual será concedida em caráter irrevogável e incondicional até a integral liquidação dos Créditos; e **(c)** formalização da documentação necessária para a concessão dos Créditos.

2.1. Em razão da autorização para a consignação em folha de pagamento concedida pelos **SERVIDORES** ao **PEGCARD**, eventual solicitação de cancelamento e/ou suspensão da consignação dos Créditos somente será considerada válida e eficaz se precedida de anuência prévia e escrita do **PEGCARD** e do **CONSIGNANTE**, sendo vedada a aceitação do cancelamento e/ou da suspensão da consignação em folha de pagamento em desacordo com o disposto nesta cláusula.

2.2. A contratação do Cartão de Crédito e/ ou Benefício será celebrada entre **PEGCARD** e cada um dos **SERVIDORES**, sem interveniência, garantia ou qualquer tipo de coobrigação do **CONSIGNANTE**, mediante formalização da documentação necessária para a concessão dos Créditos.

Secretaria de
**ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**



TRÊS RIOS
— PREFEITURA —

2.3. Os Créditos concedidos pelo **PEGCARD**, nos termos deste Convênio, terão preferência, nos termos legais, sobre outros descontos e créditos da mesma natureza que venham a ser autorizados pelos **SERVIDORES** posteriormente, respeitando-se o princípio da anterioridade das consignações facultativas.

2.4. Os Créditos aos **SERVIDORES** serão concedidos a exclusivo critério do **PEGCARD**, mediante cumprimento de sua política interna de crédito, sendo-lhe facultada a recusa de propostas e solicitações de crédito, independentemente de justificativa ou motivo, sem que isso configure descumprimento das obrigações estabelecidas neste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PROCESSAMENTO DAS CONSIGNAÇÕES

3. O **CONSIGNANTE** processará as autorizações concedidas pelos **SERVIDORES** em favor do **PEGCARD**, respeitado o limite de margem consignável disponível, mediante consignação na respectiva folha de pagamento, diretamente ou por meio de empresa contratada pelo **CONSIGNANTE**.

3.1. Para cumprimento do disposto neste Convênio, o **CONSIGNANTE** concede ao **PEGCARD** direito de uso do sistema e software para processamento de sua folha de pagamento, inclusive daqueles pertencentes a empresa contratada pelo **CONSIGNANTE**, de modo a permitir a consulta de margem, averbações e processamento das consignações em folha de pagamento dos **SERVIDORES** na forma pactuada neste Convênio e na legislação vigente.

3.1.1. O **CONSIGNANTE** se compromete a informar imediatamente ao **PEGCARD** qualquer alteração da forma de processamento das consignações em folha de pagamento dos **SERVIDORES**, incluindo contratação de empresa especializada e rescisão de contrato com a empresa originalmente contratada, garantindo, em qualquer hipótese, que as averbações, os repasses e as informações do **PEGCARD** constantes no sistema da folha de pagamento do **CONSIGNANTE** sejam mantidas e respeitadas.

3.2. Em caso de impossibilidade de desconto integral nas remunerações mensais dos **SERVIDORES** de qualquer parcela dos Créditos, por qualquer motivo, será descontado o valor disponível em folha de pagamento dos **SERVIDORES**, ficando o **PEGCARD**, de acordo com as regras do **CONSIGNANTE**, automaticamente autorizado a descontar posteriormente em folha de pagamento o valor e número de parcelas que forem necessárias para o pagamento integral do saldo remanescente que não foi descontado, inclusive os encargos devidos, respeitando sempre o valor máximo da parcela contratada e disponível para o desconto.

3.3. O **PEGCARD**, independentemente do disposto no item 3.2, poderá optar pela cobrança do saldo remanescente, a qualquer tempo, por meio de débito em conta corrente, boleto bancário ou qualquer outra forma contratada com os **SERVIDORES** e autorizada em lei.

3.4. Ocorrendo o pagamento referente a férias, rescisão, desligamento, demissão, exoneração, indenizações e/ou licenças, inclusive as especiais ou à título de prêmio, as averbações e os descontos das consignações far-se-ão na folha de pagamento a elas relativas, independentemente da data de vencimento das parcelas dos Créditos e com a liquidação total ou parcial do saldo devedor dos Créditos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS REPASSES

Secretaria de
**ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**



TRÊS RIOS
— P R E F E I T U R A —

4. As parcelas dos Créditos averbadas e descontadas em folha de pagamento dos **SERVIDORES** serão repassadas pelo **CONSIGNANTE** ao **PEGCARD**, em caráter irrevogável e irretratável, até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante depósito na conta nº [REDACTED] Agência [REDACTED] Banco [REDACTED]

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

5. Constituem-se obrigações do **CONSIGNANTE:**

a) efetuar os descontos das parcelas dos Créditos autorizadas pelos **SERVIDORES** em folha de pagamento e repassar os respectivos valores ao **PEGCARD**, na forma estabelecida na cláusula 4 acima;

b) informar no demonstrativo de pagamento dos **SERVIDORES** o valor do desconto mensal referente aos Créditos concedidos pelo **PEGCARD**;

c) não acatar pedido de cancelamento das consignações em folha de pagamento apresentado pelos **SERVIDORES** sem a prévia e expressa anuência do **PEGCARD**;

d) comunicar ao **PEGCARD** a insuficiência de margem consignável de qualquer dos **SERVIDORES** logo após eventual desligamento, licença, demissão, exoneração, falecimento ou qualquer outro motivo que impeça a averbação e/ou desconto das parcelas dos Créditos em folha de pagamento do referido **SERVIDOR**, devendo o **CONSIGNANTE**, de acordo com suas regras, liquidar total ou parcialmente o saldo devedor dos Créditos;

e) envidar seus melhores esforços perante os **SERVIDORES** para que o **PEGCARD** possa reaver os Créditos concedidos nos termos deste Convênio;

f) manter os descontos e repasses em favor do **PEGCARD** em relação a quaisquer Créditos concedidos durante a vigência deste Convênio, mesmo na hipótese de os Créditos vencerem após eventual denúncia e/ou rescisão deste Convênio; e

g) acatar ofícios e notificações remetidos pelo **PEGCARD** para dar cumprimento às decisões judiciais, quando, por quaisquer circunstâncias, o **PEGCARD** estiver impedido ou impossibilitado de fazê-lo por si próprio.

5.1. A assinatura e formalização deste Convênio não configura coobrigação, garantia, fiança e/ou aval por parte do **CONSIGNANTE** em relação aos Créditos concedidos aos **SERVIDORES**, respondendo o **CONSIGNANTE** tão somente pelos valores devidos e não repassados ao **PEGCARD** em decorrência do descumprimento das suas obrigações.

5.2. Constituem-se obrigações do **PEGCARD:**

a) conceder os Créditos aos **SERVIDORES**, nos termos deste Convênio e a seu exclusivo critério, mediante consignação em folha de pagamento;

b) colocar à disposição dos **SERVIDORES** toda a sua rede de agências e de correspondentes no país, devidamente habilitados, de modo a conceder a todos os **SERVIDORES** atendimento adequado;

c) prestar aos **SERVIDORES** todos os esclarecimentos referentes aos Créditos, especialmente forma de

Secretaria de
**ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**



TRÊS RIOS
— PREFEITURA —

contratação, valores, taxas e demais condições;

- d) encaminhar mensalmente ao **CONSIGNANTE**, por meio eletrônico, a relação dos Créditos e respectivas parcelas para o desconto em folha de pagamento dos respectivos **SERVIDORES**, contendo a identificação de cada Crédito, número, nome, CPF, valor da parcela, número de parcelas e quaisquer outras informações necessárias; e
- e) comunicar à **CONSIGNANTE** eventual cessão dos **Créditos** ou dos direitos e obrigações decorrentes deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6. Para a execução deste Convênio, as **PARTES** declaram conhecer e cumprir o quanto disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), uma vez que terão acesso a dados relacionados a pessoas naturais, identificadas ou identificáveis, comprometendo-se, assim, a realizar o tratamento dos referidos dados nos limites da execução deste Convênio, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros.

6.1. Por conseguinte, as obrigações relacionadas ao tratamento legal de dados pessoais impostas às **PARTES** são estendidas a qualquer pessoa que, em virtude da execução deste Convênio, necessite ou venha a ter acesso a referidos dados.

6.2. A **PARTE** que não atender às exigências legais no que tange à proteção de dados pessoais responderá individualmente pelos danos causados ao titular dos dados tratados de forma irregular/ilegal, quando decorrente exclusivamente de sua culpa ou dolo, assim como frente à **PARTE** que, eventualmente, tenha sido também prejudicada pelo tratamento indevido/ilegal dos titulares de dados pessoais.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA E DENÚNCIA

7. O presente Convênio é celebrado pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser renovado por meio de aditamento assinado pelas **PARTES**, sem prejuízo do direito de qualquer das **PARTES** denunciá-lo a qualquer tempo, mediante simples aviso escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

7.1. Fica estabelecido que, nas hipóteses de: (i) denúncia ou rescisão deste Convênio, por qualquer motivo; ou (ii) aplicação de quaisquer penalidades pelo **CONSIGNANTE** ao **PEGCARD**, o **CONSIGNANTE** poderá suspender o processamento dos Créditos ainda não averbados, permanecendo, contudo, em pleno vigor, todas as obrigações das **PARTES** relativas à consignação em folha de pagamento, inclusive a averbação, o desconto e o repasse, até a liquidação integral e completa de todos os Créditos concedidos durante a vigência deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8. Os termos e condições estabelecidos neste Convênio poderão ser alterados com as devidas justificativas, mediante a celebração de aditivo assinado pelas **PARTES**.

8.1. A tolerância das **PARTES** quanto ao inadimplemento de qualquer obrigação não implica em renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado neste Convênio.

8.2. Este Convênio obriga o **CONSIGNANTE** e o **PEGCARD**, bem como seus respectivos sucessores e cessionários,

Secretaria de
**ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**



TRÊS RIOS
— PREFEITURA —

a qualquer título.

8.3. As **PARTES**, de modo irrevogável, (i) admitem como válidos e aceitam como meio de comprovação de autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica os métodos de identificação cuja utilização tenha-lhes sido solicitada pelo **PEGCARD**, como, por exemplo, certificados emitidos ou não pela ICP-Brasil, senha eletrônica, código de autenticação emitido por dispositivo pessoal ou identificação biométrica, e (ii) reconhecem como válidas e eficazes as operações e comunicações realizadas pelos meios eletrônicos acima mencionados.

8.4. A publicação resumida do instrumento deste Convênio será providenciada pelo **CONSIGNANTE** no prazo e forma previstos em Lei.

8.5. Fica eleito o foro Comarca de Três Rios, no Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio, renunciando as **PARTES** a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, estando assim justas e contratadas, declaram-se cientes e esclarecidas quanto às cláusulas deste Convênio, firmando-o em 03 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas para que produza os devidos e legais efeitos de direito.

Três Rios, 26 de fevereiro de 2026.

JANAINA DE
FATIMA DINIZ
SARAIVA [REDACTED]
Assinado de forma
digital por JANAINA DE
FATIMA DINIZ
SARAIVA [REDACTED]
Dados: 2026.02.26
18:04:55 -03'00'

PEGCARD S.A.

MUNICIPIO DE TRES RIOS

Testemunhas: _____

Nome:

CPF: [REDACTED] Marcos V. S. Xavier
Diretor Feha de Pagamento SARH
Matricula 111.696

Testemunhas: _____

Nome:

CPF: [REDACTED] Marcos Vinícius Valle Ferreira
Oficial Administrativo
Matricula 111.689